

CONSELHO GERAL

AVALIAÇÃO INTERNA DO DESEMPENHO DOCENTE – AVALIAÇÃO DO DIRETOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

De acordo com a Portaria nº 266/ 2012, de 30 de agosto, compete ao Conselho Geral definir os critérios de avaliação do desempenho do Diretor dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e de ensino básico e secundário. Assim, no uso das competências definidas na referida Portaria, o Conselho Geral deste Agrupamento definiu os seguintes critérios de avaliação interna do desempenho do Diretor:

1. A avaliação interna do desempenho do Diretor far-se-á através da apreciação do seu relatório de autoavaliação, previsto no artigo 7º da Portaria nº 266/2012, de 30 de agosto, tendo como referência três parâmetros:
 - a) **COMPROMISSOS** - Incidindo sobre o grau de cumprimento de cada conteúdo assumido/fixado na Carta de Missão do Diretor, tendo por base os indicadores de medida assumidos em termos de eficácia, eficiência e qualidade, com uma ponderação final de 50%;
 - b) **COMPETÊNCIAS** - Incidindo sobre cada um dos conteúdos ao nível das competências de gestão, liderança, visão estratégica e de representação externa demonstradas, com uma ponderação final de 30%;
 - c) **FORMAÇÃO CONTÍNUA** - Realizada nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 37º do ECD, com uma ponderação final de 20%. Deverão ser apresentados os certificados das respetivas formações.
2. A avaliação de cada conteúdo referente aos três parâmetros anteriores, far-se-á utilizando uma escala graduada de 1 a 10 valores, de acordo com a pontuação atribuída a cada um dos descritores previstos no Anexo I.
3. O cálculo da avaliação final em cada compromisso corresponde à média das pontuações obtidas nos respetivos conteúdos objeto de avaliação.
4. O cálculo final da avaliação interna será obtido segundo a seguinte fórmula: (pontuação média dos compromissos x 50%) + (pontuação média das competências x 30%) + (pontuação da formação contínua x 20%).
5. As pontuações constarão da Ficha de Avaliação Interna do Desempenho Docente – Avaliação do Diretor, constante no Anexo II.

CrITÉrios de AvaliaÇo reiterados pelo Conselho Geral a 30/01/2019

O Presidente do Conselho Geral

Critérios de avaliação interna do diretor

ANEXO I

De acordo com a atribuição da alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 266/2012, de 30 de agosto, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Póvoa de Lanhoso definiu, no âmbito da avaliação interna do diretor, os critérios abaixo discriminados:

Parâmetros	Conteúdos	Avaliação
Compromissos Ponderação de 50%	1. Concretização do Projeto Educativo	O grau de cumprimento de cada compromisso fixado será avaliado, utilizando para o efeito uma escala graduada de 1 a 10.
	2. Concretização do(s) Plano(s) Anual(ais) de Atividades	
	3. Efetivação do(s) Plano(s) Anual(ais) de Formação de pessoal docente e não docente	
	4. Gestão dos recursos humanos	
	5. Administração dos recursos financeiros	
	6. Administração dos recursos materiais	
	7. Prestação de serviço educativo do agrupamento	
Competências Ponderação de 30%	1. Gestão	O nível de demonstração de cada uma das competências será avaliado, utilizando para o efeito uma escala graduada de 1 a 10 valores.
	2. Liderança	
	3. Visão estratégica	
	4. Representação externa.	
Formação contínua Ponderação de 20%	Formação realizada nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 37.º do ECD	Avaliação a realizar utilizando para o efeito uma escala graduada de 1 a 10 valores.

Póvoa de Lanhoso, 30 de Janeiro de 2019

O Presidente do Conselho Geral,

Avaliação do desempenho docente

Avaliação do diretor

Ficha de avaliação interna

ANEXO II

Nome do Diretor: _____

Escalão: _____

Escola: **Agrupamento de Escolas de Póvoa de Lanhoso**

Grupo de
recrutamento: _____

Período de avaliação: _____

Parâmetros	Conteúdos	Pontuação	Ponderação final
Compromissos Ponderação de 50%	1. Concretização do Projeto Educativo		
	2. Concretização do(s) Plano(s) Anual(ais) de Atividades		
	3. Efetivação do(s) Plano(s) Anual(ais) de Formação de pessoal docente e não docente		
	4. Gestão dos recursos humanos		
	5. Administração dos recursos financeiros		
	6. Administração dos recursos materiais		
	7. Prestação de serviço educativo do agrupamento		
			50%
Competências Ponderação de 30%	1. Gestão		
	2. Liderança		
	3. Visão estratégica		
	4. Representação externa.		
			30%
Formação contínua Ponderação de 20%	Formação realizada nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 37.º do ECD		
Classificação da avaliação interna			

____/____/____

O Diretor,

O Presidente do Conselho Geral,
